



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 343 /2024

Autor: Deputado **FELIPE SOUZA**

Dispõe sobre diretrizes para a implementação de corredores ecológicos nas estradas estaduais no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, usando de suas prerrogativas constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para a implementação de corredores ecológicos nas estradas estaduais do Estado do Amazonas, visando à proteção da fauna silvestre, à conservação dos ecossistemas naturais e à promoção da segurança viária.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, considera-se corredor ecológico a faixa de terra contínua que conecta fragmentos de habitats naturais, permitindo a movimentação de espécies entre diferentes áreas, garantindo sua sobrevivência e reprodução.

Art. 2º - Fica estabelecido que os corredores ecológicos deverão ser implementados em todas as novas obras de construção, ampliação ou reforma de estradas estaduais no Estado do Amazonas.

§1º Os corredores ecológicos deverão ser dimensionados e projetados de acordo com estudos técnicos que considerem as características locais da fauna e dos ecossistemas afetados, priorizando a segurança dos animais e dos usuários das estradas.

§2º Os corredores ecológicos deverão ser dotados de passagens seguras para a fauna, tais como passagens elevadas, passarelas, túneis subterrâneos ou outras estruturas adequadas, de modo a garantir a integridade física dos animais e a redução dos riscos de atropelamentos.

Art. 3º - Fica incumbido aos órgãos competentes de trânsito e de infraestrutura, a ser definido pelo Poder Executivo, a fiscalização e o cumprimento das disposições desta lei, bem como a realização de campanhas educativas voltadas para a conscientização dos usuários das estradas sobre a importância dos corredores ecológicos.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2024.

Deputado **FELIPE SOUZA** - Patriota
3º Vice-presidente





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer diretrizes para a implementação de corredores ecológicos nas estradas estaduais do Estado do Amazonas, tendo em vista a relevância da conservação da biodiversidade e dos ecossistemas naturais, especialmente da Floresta Amazônica.

A Floresta Amazônica é reconhecida mundialmente como um dos maiores biomas do planeta, abrigando uma diversidade única de espécies de fauna e flora. No entanto, a pressão antrópica sobre esse ecossistema tem aumentado consideravelmente, resultando em desmatamento, fragmentação de habitat e perda de biodiversidade.

Um dos principais impactos das estradas estaduais na região amazônica é o aumento do número de atropelamentos de animais silvestres, o que representa uma ameaça significativa para a fauna local. Além disso, a ausência de conexões entre os fragmentos de habitat pode comprometer a sobrevivência de diversas espécies, levando à perda de diversidade genética e ao declínio populacional.

Nesse contexto, a implementação de corredores ecológicos nas estradas estaduais do Amazonas se mostra fundamental para minimizar os impactos negativos do tráfego rodoviário sobre a fauna e os ecossistemas locais. Essas faixas de terra contínuas permitem a movimentação segura dos animais entre diferentes áreas de habitat, garantindo sua sobrevivência, reprodução e fluxo gênico.

Além disso, os corredores ecológicos contribuem para a promoção da segurança viária, reduzindo os riscos de acidentes envolvendo animais silvestres e veículos. A criação de passagens seguras para a fauna, como passagens elevadas e túneis subterrâneos, possibilita a coexistência harmoniosa entre a infraestrutura viária e a vida selvagem.

Portanto, considerando a importância da Floresta Amazônica como um patrimônio natural de valor inestimável, é imprescindível que o Estado do Amazonas adote medidas eficazes para sua conservação e manejo sustentável. A implementação de corredores ecológicos nas estradas estaduais é uma dessas medidas, que visa conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, garantindo um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço na proteção da biodiversidade amazônica e na promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2024.

Deputado **FELIPE SOUZA** - Patriota
3º Vice-presidente



Documento 2024.10000.00000.9.020196
Data 15/05/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.020196

Origem

Unidade: DEP. FELIPE SOUZA
Enviado por: LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Data: 15/05/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI.